EDITAL

PROCESSO N° 085/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – SP, situada na rua Rodolfo Miranda n. 167 – Centro – São Simão - SP CEP 14.200.000, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2548/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Concorrência Eletrônica
Apresentação de Proposta	Até 15/09/2026 às 09:30h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	15/09/2026 às 10:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	[X] Menor Preço [] Maior Desconto [] Por item [] Por lote [X] Global
Modo de Disputa	[X] Aberto [] Aberto/Fechado [] Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	**R$ 100,00 (cem reais)** *(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)*
Benefícios ME/EPP	[X] Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência [] Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	[] Sim [X] Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	[] Sim [X] Não
Valor Estimado da Contratação	**R$ 693.803,76 (seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e três reais e setenta e seis centavos)**
Sistema Eletrônico	*O sistema adotado será a Bolsa Nacional de Compras – BNC*

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

	www.bnc.org.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	*PNCP, DOU, DOE, DOM, GAZETA DO ESTADO DE SÃO PAULO, WWW.SAOSIMAO.SP.GOV.BR* *(A PUBLICAÇÃO NO DOU SERA SOMENTE NO CASO DE VERBAS FEDERAIS)*
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	*AS IMPUGNAÇÕES SERÃO ACEITAS PRESENCIALMENTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, VIA E-MAIL E VIA PLATAFORMA BNC*

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de recapeamento asfáltico em CBUQ, adequação de passeio público com acessibilidade e implantação de sinalização viária horizontal e vertical em diversas vias do Município de São Simão – (Rua Equador, Av. Vitório Fernando Lizarelli, Rua Mário de Paula Ribeiro, Rua Alaor Garcia Guimarães, Rua Antônio Pasquini, Rua José Luiz de Carvalho, Rua Expedicionários e Rua Dr. Neto Leme), conforme especificado neste Termo de Referência e seus anexos. A execução será realizada sob o regime de ***empreitada por preço global***, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.bnc.org.br.

2.2. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador à concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de São Simão ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "Bolsa Nacional de Compras – BNC", utilizar o suporte técnico através do telefone (042) 3026-4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

Obs.: *As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.*

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor global;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10[1] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da concorrência.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, inclusive composição de BDI, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

5.23. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 20 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

6.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

9.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Ficha	Órgão	Funcional Programática	Fonte de Recurso Financeiro
550/2026	0211	15.451.1035.1016 – 4.4.90.51.00	01.110.0800
550/2026	0211	15.451.1035.1016 – 4.4.90.51.00	02.100.0232

13. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

13.1. A contratada deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogável por igual período, podendo optar por uma das modalidades previstas no referido dispositivo legal.

13.2. A garantia deverá permanecer válida durante todo o período de execução contratual e deverá ter vigência de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, abrangendo eventuais responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial **www.prefeiturasaosimao.sp.gov.br** e na plataforma eletrônico da concorrência.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV – Planilha, Cronograma, Projetos e demais Documentos Técnicos

São Simão/SP, 26 de agosto de 2026.

Izaias Leão de Souza

Prefeito Municipal

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PROCESSO N.º 085/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

A título de qualificação técnica, deverá ser exigido:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa e de seus responsáveis técnicos, em plena validade e devidamente atualizado;

b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, em quantidade mínima correspondente a 50% do item de maior relevância — 124,05 m³ de pavimento com aplicação de CBUQ (50% dos 248,11 m³ totais do item 2.1.2 da Planilha Orçamentária), item que representa 4% ou mais do valor total da obra;

c) Acervo Técnico (CAT) do engenheiro/arquiteto responsável no CREA ou CAU, comprovando que o profissional executou ou participou tecnicamente da obra/serviço mencionado no atestado;

d) Vínculo profissional do responsável técnico com a empresa licitante — comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, podendo o profissional ser autônomo mediante contrato de prestação de serviços válido à época da emissão do atestado.

Os atestados de capacidade técnica apresentados poderão ser somados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido de 124,05 m³ ou 4.135,00 m² para espessura de 3 cm, desde que se refiram a obras/serviços de mesma natureza (pavimentação em CBUQ) e sejam apresentados em conjunto com as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT)." Caso o atestado apresente o quantitativo em m² (área de pavimento executada), a comprovação poderá ser aceita mediante conversão para m³, calculada a partir da espessura da camada informada no próprio atestado ou em documento complementar (ART/CAT, memorial ou planilha do contrato anterior), aplicando-se a fórmula: Volume (m³) = Área (m²) × Espessura (m).

A licitante deverá, ainda, apresentar declaração de pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital e de seus Anexos, bem como do local da prestação do serviço, estando ciente dos elementos que podem influenciar a elaboração de sua proposta e a execução dos serviços.

Declarações Complementares

A licitante deverá apresentar ainda:

- ***Declaração de pleno conhecimento e conhecimento do local***

Declaração subscrita pelo representante legal da licitante atestando pleno conhecimento das condições locais, da natureza dos serviços, dos projetos técnicos, da planilha orçamentária e de todos os elementos constantes do Edital e seus Anexos.

- ***Atestado ou declaração referente à visita técnica***

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo comprovando a realização da visita ao local por profissional ou representante credenciado; OU declaração de ciência do local, caso a licitante opte por não realizar a visita presencial, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e condições de execução.

- ***Declaração de inexistência de fatos impeditivos***

Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e que não existem fatos impeditivos para sua participação no certame ou para a posterior contratação com a Administração Pública.

- ***Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal***

Declaração de que a licitante não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

- ***Declaração de vínculo e indicação do responsável técnico***

Declaração formal indicando o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, comprovando o vínculo profissional com a empresa (contrato social, registro na CTPS, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços assinado).

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

A licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos documentos (ou certidão positiva acompanhada de Plano de Recuperação Judicial homologado, quando aplicável; no caso de sociedade civil, certidão de processos cíveis em andamento);
- b) Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, contendo a integralidade das contas de Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado, com comprovante de autenticação da escrituração contábil (ou Recibo de Entrega da ECD/SPED, ou publicação nos termos do art. 289 da Lei nº 6.404/1976);
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- d) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômicos previstos no edital — Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, calculados por exercício (2 conjuntos de indicadores). Licitantes constituídas há menos de 2 anos apresentam demonstrações limitadas ao último exercício;

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

- e) Comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R$ 69.380,38 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosimao.sp.gov.br.

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

ANEXO I – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 085/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www. .sp.gov.br

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

PROCESSO N.º 085/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de São Simão SP, com sede Rua Rodolfo Miranda n. 167, inscrita no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25, neste ato representada por seu Prefeito Izaias Leão de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ sob o nº , com sede , município de , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por *(nome e função no contratado)*, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº / , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de recapeamento asfáltico em CBUQ, adequação de passeio público com acessibilidade e implantação de sinalização viária horizontal e vertical em diversas vias do Município de São Simão – (Rua Equador, Av. Vitório Fernando Lizarelli, Rua Mário de Paula Ribeiro, Rua Alaor Garcia Guimarães, Rua Antônio Pasquini, Rua José Luiz de Carvalho, Rua Expedicionários e Rua Dr. Neto Leme).

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O termo de referência que embasou a contratação; o edital da licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é a ***empreitada por preço global.***

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da AIO (Autorização de Início de Obra).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA. Eventual pedido de prorrogação de prazo de execução deverá ser submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

3.1. Os serviços deverão ser executados no local indicado no projeto básico e no termo de referência.

3.2. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

3.3. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra habilitada e qualificada para a realização dos serviços objeto do contrato.

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e demais atribuições constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e realizará as demais atividades constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.12. O recebimento provisório e definitivo será conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.12.1. Recebimento Provisório: Após comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização realizará o recebimento provisório em até 15 (quinze) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

3.12.2. Recebimento Definitivo: No prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório, o gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, emitirá o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

3.12.3. O Recebimento Definitivo viabilizará o pagamento da última medição do contrato.

3.12.4. O recebimento definitivo da obra não exclui nem reduz:

3.12.4.1. A responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra, pelo prazo legal de 5 (cinco) anos, nos termos da legislação civil aplicável;

3.12.4.2. A obrigação de reparar eventuais vícios, defeitos ou incorreções construtivas identificados posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial, quando admitida, observará os limites e condições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e será previamente autorizada pela Administração, mediante comunicação prévia, apresentação de documentação legal e comprovação de capacidade técnica dos subcontratados, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelos serviços subcontratados.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ ().

5.1.1.1. O valor acima é estimativo para fins de empenho e contratação, sendo que os pagamentos devidos ao contratado dependerão do percentual de execução das etapas da obra, conforme medições realizadas e cronograma físico-financeiro aprovado.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. MEDIÇÃO – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

5.2.1. As medições dos serviços serão realizadas periodicamente, observando o avanço físico efetivamente executado da obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado.

5.2.2. Considerando o regime de empreitada por preço global, as medições terão por base o percentual de execução das etapas previstas na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, não configurando pagamento por preços unitários isolados, mas por parcelas correspondentes às fases efetivamente executadas da obra.

5.2.3. A medição será apresentada pela contratada por meio de planilha de medição dos serviços executados, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução, conforme exigido pela fiscalização do contrato.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

5.2.4. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e determinações da fiscalização.

5.2.5. O fiscal do contrato analisará a medição apresentada e poderá aprovar, glosar ou solicitar correções, considerando os serviços efetivamente executados.

5.2.6. Após o atesto da medição pela fiscalização, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente, indicando o número da medição, o número do contrato e o valor referente à etapa executada.

5.2.7. No corpo da Nota Fiscal deverão ser destacados os tributos eventualmente sujeitos à retenção, conforme a legislação vigente.

5.2.8. O recebimento definitivo da obra ficará condicionado à aprovação da última medição, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo destacado na Nota Fiscal, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o responsável pela fiscalização atestar a execução do objeto do contrato.

5.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.4. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

8.1.21. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, em especial emitir a ART no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;

8.1.22. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.23. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.1.24. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratada deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogável por igual período, podendo optar por uma das modalidades previstas no referido dispositivo legal.

10.2. A garantia deverá permanecer válida durante todo o período de execução contratual e deverá ter vigência de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, abrangendo eventuais responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

Ficha	Órgão	Funcional Programática	Fonte de Recurso Financeiro
550/2026	0211	15.451.1035.1016 – 4.4.90.51.00	01.110.0800
550/2026	0211	15.451.1035.1016 – 4.4.90.51.00	02.100.0232

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Fica designado, pela CONTRATANTE, para atuar na gestão do presente contrato:

I – **Gestor do Contrato**: Wellington Manoel Penha – Arquiteto e Urbanista

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Simão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Simão, de de 2026.

Identificação e assinaturas:

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº

CONTRATO Nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de recapeamento asfáltico em CBUQ, adequação de passeio público com acessibilidade e implantação de sinalização viária horizontal e vertical em diversas vias do Município de São Simão – (Rua Equador, Av. Vitório Fernando Lizarelli, Rua Mário de Paula Ribeiro, Rua Alaor Garcia Guimarães, Rua Antônio Pasquini, Rua José Luiz de Carvalho, Rua Expedicionários e Rua Dr. Neto Leme).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Simão, de de 2026.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF n. RG n.
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO – SP
SECRETARIA DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021

Nº [/2026]

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, ADEQUAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL

Rua Equador, Av. Vitório Fernando Lizarelli, Rua Mário de Paula Ribeiro, Rua Alaor Garcia Guimarães, Rua Antônio Pasquini, Rua José Luiz de Carvalho, Rua Expedicionários e Rua Dr. Neto Leme – São Simão/SP

Departamento solicitante: Secretaria de Obras.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

- **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviço de recapeamento asfáltico em CBUQ, adequação de passeio público com acessibilidade e implantação de sinalização viária horizontal e vertical em diversas vias do Município de São Simão – (Rua Equador, Av. Vitório Fernando Lizarelli, Rua Mário de Paula Ribeiro, Rua Alaor Garcia Guimarães, Rua Antônio Pasquini, Rua José Luiz de Carvalho, Rua Expedicionários e Rua Dr. Neto Leme), conforme especificado neste Termo de Referência e seus anexos.

Local de execução: Rua Equador, Av. Vitório Fernando Lizarelli, Rua Mário de Paula Ribeiro, Rua Alaor Garcia Guimarães, Rua Antônio Pasquini, Rua José Luiz de Carvalho, Rua Expedicionários e Rua Dr. Neto Leme.

1.1. Classificação do bem ou serviço

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como serviços por escopo.

1.2. Especificação detalhada do objeto

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), adequação de passeio público com acessibilidade e implantação de sinalização viária horizontal e vertical em diversas vias públicas do Município de São Simão/SP.

1.2.1. Serviços preliminares

A obra terá início com os serviços preliminares, destinados à organização do canteiro de obras e à preparação das vias para o recebimento das intervenções:

- Instalação da placa de obra: fornecimento e montagem de 24,45 m² de placa de identificação em chapa galvanizada com estrutura de madeira, contendo os dados da contratação, prazos e órgãos envolvidos;
- Limpeza e preparação do pavimento existente: lavagem e limpeza mecanizada com jato de água de alta pressão em toda a área a ser pavimentada (8.270,30 m²), para remoção completa de detritos, poeira, resíduos de terra e vegetação solta, assegurando a perfeita aderência do ligante asfáltico.

1.2.2. Recapeamento asfáltico (CBUQ)

Após a preparação e limpeza da superfície, serão executados os serviços de pavimentação asfáltica:

- Pintura de ligação (imprimação betuminosa): aplicação de ligante asfáltico em toda a extensão do pavimento (8.270,30 m²), para promover a aderência entre a base existente e a nova camada de asfalto;
- Capa de rolamento em CBUQ: aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente com volume total de 248,11 m³, espalhado e compactado adequadamente para garantir o nivelamento, a durabilidade e a qualidade do rolamento;

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

- Logística de transportes: transporte da massa asfáltica em caminhões basculantes de 10 m³, considerando o deslocamento do centro de produção até o local das obras (incluindo cálculo de DMT e distância excedente).

1.2.3. Passeio público, acessibilidade e obras complementares

Com o pavimento concluído, iniciam-se as intervenções nas calçadas e na infraestrutura para pedestres, com foco na readequação urbana e na acessibilidade universal:

- Demolição e manejo de entulho: demolição manual de 3,82 m³ de concreto antigo/inadequado e respectiva remoção do entulho gerado com o uso de caçamba metálica;
- Preparo do subleito: regularização e compactação de 271,15 m² do solo de suporte, seguido do assentamento de sub-base com 18,98 m³ de pedra britada nº 1;
- Construção do passeio público: execução de 271,15 m² de calçada em concreto armado moldado in loco (espessura de 6 cm), com acabamento polido mecanicamente por meio de politriz; (rua Equador)
- Rampas de acessibilidade: confecção de rampas em concreto moldado in loco, fck = 25 MPa, integradas com piso podotátil, sendo 12,72 m² em calçadas novas e 46,64 m² em calçadas pré-existentes;
- Pintura e identificação: pintura de segurança com tinta epóxi em 59,36 m² e aplicação de 28 unidades de pictogramas em tinta acrílica indicando o Símbolo Internacional de Acessibilidade junto às rampas.

1.2.4. Sinalização viária horizontal e vertical

Para finalizar a intervenção, será implantada a sinalização viária completa, garantindo a segurança no tráfego de veículos e pedestres:

- Sinalização horizontal: aplicação manual de tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro (faixas de 40 cm de largura com 4 metros de comprimento, espaçados a cada 60 cm), abrangendo 207,04 m² de áreas marcadas (faixas de pedestre, linhas de retenção e zebrados);
- Sinalização vertical: instalação de placas de regulamentação ("PARE"), advertência e identificação/denominação de ruas — 2,70 m² de placas de aço totalmente refletivas; 1,38 m² de placas em ACM totalmente refletivas; suporte com 60,00 metros de tubos de aço galvanizado (DN 50 / 2"). Sendo 0,50 cm enterrado e 2,50 m acima do nível do solo.

1.3. Anexos que integram este Termo de Referência

Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, os documentos técnicos relacionados no item 23 (Anexos deste instrumento), constituindo parte indissociável das condições de contratação e das obrigações da futura Contratada.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

A contratação se justifica em razão do avançado estado de degradação do pavimento asfáltico das vias relacionadas, caracterizado por desgaste da camada de rolamento, o que compromete a segurança viária, a trafegabilidade e a durabilidade da infraestrutura existente. A ausência de intervenção imediata pode acarretar o agravamento progressivo das patologias identificadas, elevando os custos de manutenção futura, além de representar risco a pedestres, ciclistas e veículos que trafegam pelo local, bem como possíveis danos a veículos e responsabilização do ente público por eventuais sinistros.

A execução das obras e serviços de engenharia nas vias em questão é, ainda, motivo de reivindicação de vários moradores e usuários dos trechos. A recuperação do pavimento asfáltico, a adequação de calçadas com acessibilidade e a implantação de sinalização viária trarão mais conforto, segurança e acessibilidade aos pedestres e motoristas de veículos.

• 3. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da AIO (Autorização de Início de Obra) emitida pelo órgão emissor. Por se tratar de contratação por escopo, conforme classificação do item 1.1, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto não seja concluído no período firmado, até a efetiva conclusão e o recebimento definitivo da obra, devendo o atraso ser devidamente motivado nos autos do processo e registrado por apostilamento ou termo aditivo, conforme a natureza do ajuste necessário.

Caso a prorrogação contratual resulte em vigência superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados por índice a ser definido no Edital (ex.: INCC-DI ou IPCA), aplicado a partir da data-base da proposta, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

• 4. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação pretendida será alinhada com o Planejamento 2026, pois o Plano Anual de Contratações ainda não foi adotado pelo Município de São Simão/SP.

• 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a execução integrada de serviços de engenharia viária e acessibilidade urbana em 8 (oito) trechos de vias públicas do Município de São Simão/SP. O objetivo global da intervenção é reabilitar a infraestrutura viária danificada, garantir a segurança do tráfego veicular e pedestre, e assegurar a acessibilidade universal nos trechos contemplados, mediante a execução encadeada de serviços preliminares/limpeza, imprimação/pavimentação em CBUQ, adequação de passeio público/acessibilidade e sinalização viária horizontal e vertical.

O ciclo de vida do objeto compreende todas as fases da solução adotada, desde a seleção dos materiais e execução das obras até o período de vida útil e o descarte adequado dos resíduos gerados, visando maximizar a durabilidade do pavimento, garantir a segurança dos usuários e minimizar os impactos ambientais.

5.1. Planejamento e seleção de materiais (fase preliminar)

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

- Qualidade dos insumos: utilização de CBUQ produzido em usinas licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, com rígido controle tecnológico dos agregados e do ligante asfáltico, assegurando impermeabilidade e resistência mecânica da camada de rolamento;
- Matéria-prima para passeios e sinalização: aplicação de tintas retrorrefletivas de alta durabilidade com microesferas de vidro, chapas de alumínio composto (ACM) e estruturas de aço galvanizado anticorrosivo, garantindo maior vida útil frente às intempéries.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos técnicos e normas aplicáveis

- A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT (NBR 31000, NBR 7207 e correlatas) e especificações do DNIT (DNIT 031/2006-ES e demais aplicáveis);
- Utilização de massa asfáltica (CBUQ) produzida em usina devidamente licenciada, com certificado de dosagem Marshall e boletins de controle tecnológico;
- Fornecimento de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do responsável técnico pela execução da obra, junto ao CREA/CAU;
- Comprovação de qualificação técnica operacional e profissional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante atestados de capacidade técnica compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado;
- O responsável técnico indicado para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica (CBUQ) deverá ser Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com Certidão de Acervo Técnico (CAT) específica em obras de pavimentação/recapeamento asfáltico, não sendo aceita CAT genérica em outras especialidades de engenharia/arquitetura.

6.2. Amostras e ficha técnica

A Contratada deverá submeter à aprovação prévia da Fiscalização, obrigatoriamente antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços e do início das obras, amostras físicas dos materiais (pisos podotátil, chapas de sinalização em aço/ACM e suportes galvanizados) e ficha técnica detalhada de todos os insumos a serem empregados na execução dos serviços (massa asfáltica CBUQ, ligante betuminoso, tinta retrorrefletiva e concreto *fck* = 25 MPa). Toda a documentação aprovada deverá ser mantida disponível para consulta técnica durante todo o período de execução contratual.

Conteúdo Mínimo das Fichas Técnicas e Documentação:

As fichas técnicas e a documentação dos insumos deverão apresentar, detalhadamente:

Composição físico-química dos materiais;

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

Características e parâmetros de resistência mecânica e durabilidade;

Certificações de conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT, INMETRO, normas do DNIT, entre outras aplicáveis);

Prazos de validade e garantia de fábrica dos produtos e componentes.

Requisitos Mínimos de Conformidade e Parâmetros Técnicos:

CBUQ e Ligante: Ficha técnica acompanhada de Traço Marshall atualizado e laudos de ensaios laboratoriais comprobatórios de granulometria, estabilidade e fluência.

Piso Podotátil e Acessibilidade: Conformidade estrita com a NBR 9050, com comprovação de resistência ao impacto, espessura padronizada e estabilidade dimensional.

Sinalização Viária: Películas refletivas com certificados de durabilidade e retrorrefletividade (NBR 14644) e tubos de aço galvanizado DN 50 (2").

Metodologia de Avaliação, Aprovação e Rejeição:

Metodologia: Inspeção visual, dimensional e análise documental dos laudos técnicos.

Hipóteses de Aprovação: Atendimento integral aos padrões fixados no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Normas ABNT/DNIT.

Hipóteses de Rejeição: Ausência de laudos comprobatórios, incoerência com as especificações exigidas, baixa durabilidade/resistência dos insumos ou imperfeições físicas visíveis.

Documentação dos Resultados:

O julgamento será formalizado mediante **Ata/Laudo de Avaliação Técnica de Amostras e Insumos**, devidamente assinada pelo Responsável Técnico da Fiscalização Municipal, e encartada aos autos do processo administrativo.

6.3. Declarações exigidas na habilitação

Como condição para a qualificação e assinatura do contrato, a empresa licitante deverá apresentar as seguintes declarações formais, devidamente assinadas por seu representante legal:

6.3.1. Declaração de pleno conhecimento e conhecimento do local

Declaração subscrita pelo representante legal da licitante atestando pleno conhecimento das condições locais, da natureza dos serviços, dos projetos técnicos, da planilha orçamentária e de todos os elementos constantes do Edital e seus Anexos.

6.3.2. Atestado ou declaração referente à visita técnica

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo comprovando a realização da visita ao local por profissional ou representante credenciado; OU declaração de ciência do local, caso a licitante opte por não realizar a visita presencial, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e condições de execução.

6.3.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e que não existem fatos impeditivos para sua participação no certame ou para a posterior contratação com a Administração Pública.

6.3.4. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declaração de que a licitante não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

6.3.5. Declaração de vínculo e indicação do responsável técnico

Declaração formal indicando o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, comprovando o vínculo profissional com a empresa (contrato social, registro na CTPS, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços assinado).

6.4. Habilitação econômico-financeira

Deverá ser exigida, de modo a comprovar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do contrato, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos documentos (ou certidão positiva acompanhada de Plano de Recuperação Judicial homologado, quando aplicável; no caso de sociedade civil, certidão de processos cíveis em andamento);
- b) Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, contendo a integralidade das contas de Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado, com comprovante de autenticação da escrituração contábil (ou Recibo de Entrega da ECD/SPED, ou publicação nos termos do art. 289 da Lei nº 6.404/1976);
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- d) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômicos previstos no edital — Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, calculados por exercício (2 conjuntos de indicadores). Licitantes constituídas há menos de 2 anos apresentam demonstrações limitadas ao último exercício;
- e) Comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R$ 69.380,38 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

6.5. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial, quando admitida, observará os limites e condições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e será previamente autorizada pela Administração, mediante comunicação prévia, apresentação de documentação legal e comprovação de capacidade técnica dos subcontratados, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelos serviços subcontratados.

● 7. GARANTIA

7.1. Garantia de execução contratual

A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto e do não adimplemento das demais obrigações contratuais; b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração; c) obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS não adimplidas pela Contratada, quando couber.

7.2. Prazo de garantia do objeto (garantia legal da obra)

Conforme o art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, e o art. 618 do Código Civil, o recebimento definitivo das obras e serviços não eximirá a Contratada, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez, segurança e funcionalidade da obra, abrangendo a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados. O prazo de garantia será contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

7.3. Abrangência da garantia

Durante os 5 (cinco) anos de vigência da garantia, a Contratada estará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, exclusivamente às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou patologias identificadas no objeto, incluindo:

- Recapeamento asfáltico (CBUQ): deformações plásticas, trincamentos, desagregação da massa asfáltica, panelas/buracos, borrachamento ou problemas decorrentes do mau dimensionamento e/ou aplicação do ligante e da camada de rolamento;
- Passeio público e acessibilidade: fissuras estruturais, abatimento de piso, esfarelamento do concreto armado, descolamento ou quebra de pisos podotátil e falhas na execução e inclinação das rampas;
- Sinalização vertical: defeitos de fixação dos tubos de aço galvanizado, descascamento, oxidação prematura ou perda de refletividade das placas em chapa de aço e ACM;

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

- Sinalização horizontal: descolamento, desgaste prematuro ou perda de retrorrefletividade da tinta acrílica em desacordo com as normas técnicas vigentes.

7.4. Notificação e prazo para correção

Constatadas imperfeições, vícios ou defeitos ocultos no período de garantia, a Administração notificará a Contratada por escrito. A Contratada deverá dar início aos serviços de reparo/refazimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, ou apresentar cronograma justificado aprovado pela Fiscalização, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis e execução da garantia de fiel cumprimento.

• 8. GESTÃO DO CONTRATO

Fica designado o Sr. Wellington Manoel Penha, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao bom andamento dos serviços contratados.

• 9. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Regime de execução

O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

9.2. Modalidade e critério de julgamento

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Concorrência, sob a forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa da modalidade: a escolha decorre da caracterização do objeto como obra/serviço de engenharia viária urbana por escopo, envolvendo pavimentação em CBUQ, adequação estrutural de passeios públicos com acessibilidade e sinalização viária, cuja contratação exige o rito processual e de habilitação próprio da Concorrência pública.

9.3. Aceitabilidade de preços

Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos constantes da Planilha Orçamentária de referência (Boletim CDHU e SINAPI, versão 201 e 04-2026), sob pena de desclassificação, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao valor estimado, de modo a coibir o denominado "jogo de planilha" (sobrepreço em itens de execução inicial compensado por subpreço em itens de execução final).

• 10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é a regra nas contratações públicas, desde que comprovada a viabilidade técnica e econômica. Para o presente objeto, optou-se pelo não parcelamento, promovendo a licitação em lote único / adjudicação global, com base nas justificativas a seguir.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

10.1. Inseparabilidade técnica e interdependência executiva dos serviços

A intervenção viária projetada abrange uma sequência lógica e encadeada de etapas (serviços preliminares/limpeza → imprimação/pavimentação em CBUQ → adequação de passeio público/acessibilidade → sinalização viária horizontal e vertical). Dividir a execução entre empresas distintas traria risco de descontinuidade e incompatibilidade técnica: a sinalização viária depende diretamente da conclusão do recapeamento e do nivelamento do meio-fio/calçada, e as rampas de acessibilidade devem harmonizar-se com o greide final da nova camada de CBUQ para não gerar degraus ou empoçamento de águas pluviais.

10.2. Unidade de responsabilidade técnica e garantia da obra

O parcelamento pulverizaria a responsabilidade pela solidez, qualidade e garantia quinquenal da obra (art. 618 do Código Civil e art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021). Em caso de patologias precoces, o fracionamento em múltiplos contratos inviabilizaria a responsabilização objetiva das empresas. A contratação em lote único assegura um único responsável técnico perante a Administração.

10.3. Economia de escala e eficiência operacional

- Logística de canteiro e maquinário: a mobilização de equipamentos pesados (vibroacabadoras, rolos compactadores, caminhões basculantes de CBUQ e politrizes) para 8 trechos urbanos torna-se mais econômica quando centralizada sob uma única contratada;
- Redução de custos indiretos (BDI): o fracionamento multiplicaria custos com mobilização, desmobilização, placas de obra e administração local para cada lote, elevando o custo global da contratação.

10.4. Menor impacto ao trânsito e à população

Como a intervenção envolve 8 vias centrais e de grande fluxo em São Simão, a gestão unificada do cronograma físico-financeiro permite o fechamento e a liberação rápida dos trechos de forma coordenada, minimizando transtornos ao tráfego, ao comércio local e aos pedestres.

10.5. Providências operacionais e de liberação de locais

- Vistoria prévia de liberação dos trechos: realização de vistoria pelas equipes técnicas do Departamento Municipal de Obras nos 8 trechos, verificando interferências não previstas (vazamentos na rede de água/esgoto, fiação aérea baixa ou obras paralelas);
- Plano de logística e desvio de trânsito: alinhamento com a autoridade municipal de trânsito para aprovação do plano de interdição parcial/total das vias durante a aplicação da imprimação e do CBUQ, garantindo rotas alternativas;
- Comunicação social: notificação prévia aos moradores e comerciantes dos trechos abrangidos quanto aos dias de interdição e horários de execução.

10.6. Adequação orçamentária e disponibilidade financeira

- Reserva de dotação orçamentária: emissão da Nota de Empenho inicial referente ao valor estimado da contratação de R$ 693.803,76, assegurando a devida cobertura orçamentária no exercício;

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

- Aprovação do cronograma físico-financeiro: disponibilização do cronograma aprovado pela Contratante para balizar as medições mensais processadas pelo Departamento de Contabilidade.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Em atendimento à legislação ambiental vigente e aos princípios da sustentabilidade nas contratações públicas, apresentam-se os potenciais impactos ambientais decorrentes da execução das obras, acompanhados das respectivas medidas mitigadoras.

11.1. Identificação dos impactos e medidas mitigadoras

Etapa da obra	Potencial impacto ambiental	Medida mitigadora / controle exigido
Serviços preliminares e limpeza	Geração de ruídos, poeira e emissões atmosféricas durante a lavagem por alta pressão e movimentação de máquinas; carreamento de sedimento para a rede de águas pluviais.	Operação de máquinas restrita aos horários comerciais permitidos pela legislação municipal; uso de barreiras/filtros de retenção nas bocas de lobo durante a limpeza mecanizada.
Aplicação de imprimação e CBUQ	Emissão de gases/vapores do ligante asfáltico aquecido; risco de derramamento acidental de material betuminoso no solo ou galerias.	Uso de caminhões espargidores e basculantes inspecionados, com sistema anti-vazamento e lona para retenção térmica; estocagem de insumos em áreas impermeabilizadas e protegidas do escoamento pluvial.
Adequação de calçadas e demolições	Geração de resíduos da construção civil (RCC) — concreto simples, pedras e restos de alvenaria (3,82 m³); obstrução de passeios e estocagem inadequada de agregados.	Coleta imediata de entulhos e acondicionamento obrigatório em caçambas metálicas estanques (3,82 m³); proibição de acúmulo de resíduos ou materiais soltos na pista de rolamento ou em área verde.
Sinalização viária	Sobras de tintas acrílicas/epóxi, solventes e embalagens de produtos de sinalização.	Manipulação de tintas e solventes em recipientes fechados, com descarte adequado das embalagens limpas ou contaminadas.

11.2. Requisitos de baixo consumo de energia e insumos

- Eficiência operacional do maquinário: frota de caminhões, rolos compactadores, politrizes e lavadoras de alta pressão em bom estado de conservação e com manutenção regulada, reduzindo o consumo de combustível fóssil e as emissões de CO_2;
- Racionalização do uso da água: a limpeza mecanizada com jato de alta pressão exige equipamentos com ponteiras de economia e vazão controlada, evitando desperdício de água potável no processo de higienização do pavimento (8.270,30 m²);

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

- Aproveitamento e dosagem eficiente: rígido controle no espalhamento do CBUQ (248,11 m³) e da tinta retrorrefletiva (207,04 m²), prevenindo desperdício por excesso de aplicação ou perda de insumos no transporte.

11.3. Logística reversa, desfazimento e reciclagem (CONAMA nº 307/2002)

- Destinação de resíduos de construção civil (RCC): transporte para áreas de triagem, reciclagem ou aterros de resíduos inertes devidamente licenciados, vedado qualquer descarte em bota-foras clandestinos;
- Reutilização de pavimento: o resíduo proveniente de raspagem ou limpeza pesada do asfalto antigo deverá ser encaminhado preferencialmente para centros de reciclagem de asfalto, para uso como agregado reciclado (RAP);
- Logística reversa de embalagens e recipientes de produtos químicos/tinta: latas, baldes e galões de tintas, solventes e ligantes betuminosos deverão retornar aos fornecedores/fabricantes ou ser encaminhados a empresas especializadas no tratamento de resíduos perigosos (Classe I);
- Descarte de sobras de placas e metais: restos de corte de tubos de aço galvanizado, retalhos de chapas de aço e painéis de ACM deverão ser 100% segregados e direcionados à reciclagem de materiais metálicos.

• 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento do Município de São Simão/SP, com recursos oriundos de convênio no âmbito do Programa MIT – Município de Interesse Turístico, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, complementados, se necessário, por contrapartida municipal, o valor do convênio (R$ 693.803,76) ser inferior ao teto de R$ 2.000.000,00, o repasse ao Município será efetuado em parcela única, mediante emissão da Nota de Empenho correspondente ao valor estimado da contratação e disponibilização do Cronograma Físico-Financeiro aprovado para balizar as medições mensais.

• 13. PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo junto ao Departamento de Contabilidade, da nota fiscal/fatura com o Atestado de entrega assinado pelo Gestor do Contrato, instruída com as Certidões de regularidade fiscal da Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da empresa. O pagamento é condicionado à execução comprovada de cada item, e não à liberação antecipada de valores.

• 14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor para a contratação estimada é de R$ 693.803,76 (seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e três reais e setenta e seis centavos), já incluído o BDI de 23,38%.

• 15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS — ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

Item de maior relevância: execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento (item 2.1.2 da Planilha Orçamentária), com volume total de 248,11 m³. Percentual mínimo exigido para fins de comprovação técnica: 50% do quantitativo, correspondente a 124,05 m³ de CBUQ aplicado, conforme detalhado no item 19 (Qualificação Técnica).

• 16. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão medidos por eventos, conforme determinado na planilha múltipla (Planilha Orçamentária).

• 17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em conformidade com o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

18. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, e:

- Entregar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da Autorização de Fornecimento (AF), acompanhados da respectiva nota fiscal;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Executar os serviços exclusivamente em dias úteis, das 7h00 às 19h00, ressalvada autorização expressa da Fiscalização para horários diferenciados em razão de interdição de vias de grande fluxo;
- Manter Diário de Obras atualizado no local dos serviços, com registro diário de atividades, efetivo de mão de obra, equipamentos utilizados e ocorrências relevantes, disponível para consulta da Fiscalização a qualquer tempo;
- Contratar e manter vigente, durante toda a execução do contrato, seguro de responsabilidade civil compatível com a natureza e o vulto da obra, cobrindo danos a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E TÉCNICA

A título de qualificação técnica, deverá ser exigido:

- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa e de seus responsáveis técnicos, em plena validade e devidamente atualizado;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, em quantidade mínima correspondente a 50% do item de maior relevância — 124,05 m³ de pavimento com aplicação de CBUQ (50% dos 248,11 m³ totais do item 2.1.2 da Planilha Orçamentária), item que representa 4% ou mais do valor total da obra;
- c) Acervo Técnico (CAT) do engenheiro/arquiteto responsável no CREA ou CAU, comprovando que o profissional executou ou participou tecnicamente da obra/serviço mencionado no atestado;
- d) Vínculo profissional do responsável técnico com a empresa licitante — comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, podendo o profissional ser autônomo mediante contrato de prestação de serviços válido à época da emissão do atestado.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

- Os atestados de capacidade técnica apresentados poderão ser somados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido de 124,05 m³ ou 4.135,00 m² para espessura de 3 cm, desde que se refiram a obras/serviços de mesma natureza (pavimentação em CBUQ) e sejam apresentados em conjunto com as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT)." Caso o atestado apresente o quantitativo em m² (área de pavimento executada), a comprovação poderá ser aceita mediante conversão para m³, calculada a partir da espessura da camada informada no próprio atestado ou em documento complementar (ART/CAT, memorial ou planilha do contrato anterior), aplicando-se a fórmula: Volume (m³) = Área (m²) × Espessura (m).

A licitante deverá, ainda, apresentar declaração de pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital e de seus Anexos, bem como do local da prestação do serviço, estando ciente dos elementos que podem influenciar a elaboração de sua proposta e a execução dos serviços.

19.1. Visita técnica

As empresas deverão retirar o Atestado de Visita Técnica fornecido pela Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de São Simão/SP. O profissional responsável pela visita deverá ter habilitação condizente com o objeto. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (16) 3927-0100 – Secretaria de Obras, das 9h00 às 16h00, em um único dia, podendo ser realizada por qualquer pessoa indicada pela licitante mediante apresentação de credencial específica para o ato. Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de ciência do local e das condições da obra.

• 20. MATRIZ DE RISCOS

Em complemento às disposições anteriores, apresenta-se a alocação de riscos entre as partes, de modo a reduzir dúvidas na formulação das propostas e no curso da execução contratual:

Risco	Descrição	Alocação	Medida de mitigação / tratamento
Interferências de redes subterrâneas não identificadas	Achados durante escavação/fresagem não previstos no projeto (água, esgoto, fiação)	Contratante	Vistoria prévia de liberação dos trechos (item 10.5); ajuste de cronograma ou aditivo contratual, se necessário
Atraso no repasse do convênio (MIT)	Falta ou atraso de recursos do Estado ao Município	Contratante	Nota de Empenho prévia (item 12); acompanhamento do fluxo do convênio
Condições climáticas adversas	Chuvas que impeçam a aplicação de CBUQ ou da pintura de ligação	Compartilhado	Prorrogação de prazo mediante comprovação, sem ônus adicional para a Contratante
Variação de preços de insumos (asfalto/CBUQ)	Oscilação de preços de mercado durante a execução contratual	Contratada	Preço fixo por empreitada global; reajuste somente em caso de prorrogação superior a 12 meses (item 3)

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

Risco	Descrição	Alocação	Medida de mitigação / tratamento
Vícios ou defeitos na execução	Patologias no pavimento, nas calçadas ou na sinalização	Contratada	Garantia de execução contratual (item 7.1) e garantia legal da obra (itens 7.2 a 7.4)
Achados arqueológicos ou de interesse histórico	Descoberta durante escavações em área urbana consolidada	Contratante	Paralisação imediata do serviço no local e comunicação ao órgão de patrimônio competente, sem penalidade à Contratada

• 21.PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Da Regra de Participação:

Fica **EXPRESSAMENTE VEDADA** a participação de empresas reunidas em consórcio no presente processo licitatório, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamentação Técnica e Jurídica:

A opção pela vedação da participação de consórcios fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e jurídicos:

- **Inexistência de Alta Complexidade Técnica:** O objeto da presente licitação engloba serviços comuns e habituais de engenharia viária urbana (recapeamento asfáltico em CBUQ, execução de passeios públicos em concreto, piso podotátil e sinalização viária). Não se trata de obra de grande porte, de alta complexidade operacional ou que exija o emprego de tecnologias restritas ou inéditas que demandem a união de esforços de múltiplos fornecedores.
- **Suficiência de Mercado e Competitividade:** O mercado da construção civil e infraestrutura viária conta com amplo número de empresas capacitadas a executar integralmente o objeto de forma individual. A permissão de consórcios em objetos de complexidade mediana poderia restringir a competitividade, favorecendo a junção desnecessária de empresas que isoladamente seriam concorrentes potenciais no certame.
- **Eficiência e Fiscalização Contratual:** A contratação de empresa individual proporciona maior eficiência administrativa na gestão e fiscalização do contrato, facilitando a identificação clara de responsabilidades operacionais, trabalhistas, fiscais e a responsabilização civil/quinquenal pela qualidade e solidez das obras públicas (art. 618 do Código Civil).

22. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

• 23. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

Pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e demais comunicações relativas a este Termo de Referência poderão ser dirigidos à Secretaria de Obras do Município de São Simão/SP, pelo telefone (16) 3927-0100, das 9h00 às 16h00, em dias úteis, ou por meio dos canais oficiais indicados no Edital de licitação (portal de compras/sistema eletrônico e e-mail institucional da Secretaria de Obras).

• 24. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Anexo II – Projeto Básico/Executivo, Memorial Descritivo e Croquis de Identificação do Local das 8 vias/trechos;
- Anexo III – Planilha Orçamentária (Boletim CDHU e SINAPI, versão 201 e 04-2026);
- Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo V – Matriz de Riscos (item 20 deste Termo de Referência).

São Simão/SP, 27 de julho de 2026.

Antônio Claudio Garcia Duarte
Eng. Civil – CREA 060.182.377-3
Secretário de Obras

Wellington Manoel Penha
Arquiteto e Urbanista – CAU A 58811-3
Secretário Adjunto de Turismo

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

ANEXO IV – PLANILHA, CRONOGRAMA, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS

https://drive.google.com/drive/folders/178I1vau5LbodqrSxw2IIxXgLd9OPaq_5?usp=sharing

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE, IZAIAS LEÃO DE SOUZA e WELLINGTON MANOEL PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754 e informe o código F933-1F95-BCDA-3754

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F933-1F95-BCDA-3754

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE (CPF 098.XXX.XXX-46) em 26/08/2026 14:25:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IZAIAS LEÃO DE SOUZA (CPF 366.XXX.XXX-68) em 26/08/2026 15:06:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WELLINGTON MANOEL PENHA (CPF 334.XXX.XXX-99) em 27/08/2026 10:54:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/F933-1F95-BCDA-3754